



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, neste instrumento representado pelo Prefeito, Ailton Costa Faria.

**CONTRATADA: MARIA DE FATIMA MOURA MORAIS**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.136.651/0001-31, com sede administrativa na Avenida Guanabara, nº 146, Bairro Santa Alexandrina, na cidade de Lagoa da Prata/MG.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO:** Contratação de Banda Artística para Apresentação de Show durante as Festividades Carnavalescas Pimenta Folia 2017 no Município de Pimenta/MG, especificamente na data de 25 de fevereiro/2017, nos seguintes termos, em observância ao estabelecido no Procedimento Licitatório nº 016/2017 sob a modalidade Inexigibilidade nº 002/2017.

Evento	Data	Artista	Horários apresentação	Duração	Valor a ser pago:
Carnaval Pimenta Folia 2017	25.02.2017	Saulo Morais	23h30	3h	R\$10.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência por um período de 60 (sessenta) dias, com termo inicial em 17/02/2017 e termo final em 17/04/2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Exercer a fiscalização dos serviços e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

19.136.651/0001-31  
MARIA DE FATIMA MOURA DE MORAIS - ME  
Av. Guanabara, 146 - B. Santa Alexandrina  
Cep. 35.590-000 - Lagoa da Prata - MG



## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

- a) O contratante pagará à Contratada pela apresentação artística mencionada neste contrato, o valor total de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**, à vista até o quinto dia útil posterior a execução do objeto.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do contrato constante desta cláusula inclui todas as despesas de transporte e outras decorrentes do deslocamento dos artistas à cidade de Pimenta/MG;

## **CLÁUSULA QUINTA**

**DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:** Não haverá em hipótese alguma, reajuste no valor deste contrato.

## **CLAUSULA SEXTA**

**DA CLÁUSULA PENAL:** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

1. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
2. multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
  - a. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

19.136.651/0001-31  
MARIA DE FÁTIMA MOURA DE MORAIS - ME  
Av. Guanabara, 146 - B. Santa Alexandrina  
Cep. 35.590-000 - Lagoa da Prata - MG



- b. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II deste artigo, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
3. As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.
4. **Aplica-se, no que couber, as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS CARACTERÍSTICAS DO PRESENTE:** O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas, aplicando-lhe, subsidiariamente, os preceitos de direito público e da teoria geral dos contratos.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

**DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 713 - 02.08.01.13.392.0012.2107.3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Fonte de Recurso 1.00.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA GARANTIA:** O Município dispensa a garantia do Art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a execução e aceitação total do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:** O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG

19.136.651/0001-31  
MARIA DE FÁTIMA MOURA DE MORAIS - ME  
Av. Guanabara, 146 - J. Santa Alexandrina  
Cep. 35.590-000 - Lagoa da Prata - MG



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

a) A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Procedimento Licitatório nº 016/2017, Modalidade Inexigibilidade nº 002/2017**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução ou inexecução do presente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

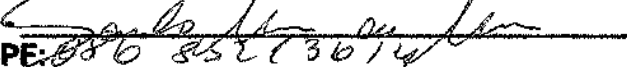
**Pimenta/MG, 17 de fevereiro de 2017.**


  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**Ailton Costa Faria - Prefeito**  
**CONTRATANTE**

*Maria de Fátima Moura de Moraes*  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DE FATIMA MOURA MORAIS**  
**CNPJ nº 19.136.651/0001-31**  
**Maria de Fátima Moura Moraes - Representante**  
**CONTRATADA**

**19.136.651/0001-31**  
**MARIA DE FÁTIMA MOURA DE MORAIS - ME**  
Av. Guanabara, 1405 - B. Santa Alexandrina  
35.590-000 - Lagoa da Prata - MG

**Testemunhas:**

1 -   
\_\_\_\_\_  
**CPF: 086 85273014**

2 -   
\_\_\_\_\_  
**CPF: 047.138.946-04**

**Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG**



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato de Contrato Administrativo nº 027/2017.  
**OBJETO:** Contratação de Banda Artística para Apresentação de Show durante as Festividades Carnavalescas Pimenta Folia 2017 no Município de Pimenta/MG, especificamente nas datas de 25 de fevereiro/2017. **CONTRATADA: MARIA DE FATIMA MOURA MORAIS. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, III da Lei 8.666/93. **LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 002/2017, Procedimento Licitatório nº 016/2017. **VIGÊNCIA:** 17/02/2017 à 17/04/2017. **Valor:** R\$10.000,00 (Dez mil reais). **Dotação Orcamentária:** Ficha 713 – 02.08.02.13.392.0012.2107.3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. **Pimenta/MG, 17 de Fevereiro de 2017. Irineu Silva Júnior – Presidente da Comissão de Licitação**

**Irineu Silva Júnior**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

19.136.651/0001-31  
MARIA DE FÁTIMA MOURA DE MORAIS - ME  
Av. Guanabara, 146 - B. Santa Alexandrina  
Cep 35.590-000 - Lagoa da Prata - MG

